



## PARECER JURÍDICO

**INTERESSADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC

**ASSUNTO:** ANÁLISE DA VIABILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 91013/2026.

### 1. EMENTA

**DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INSCRIÇÃO DE EMPREGADOS PÚBLICOS EM CONGRESSO DE GESTÃO DE PESSOAS E EXPO RH 2026. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. ART. 74, III, “F”, DA LEI Nº 14.133/2021. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DO PREÇO. PREVISÃO NO PCA. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA. REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. VIABILIDADE JURÍDICA.**

### 2. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de inexigibilidade de licitação, autuado sob o nº 91013/2026, instaurado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, visando à contratação da **Associação Brasileira de Recursos Humanos – ABRH Ceará**, inscrita no CNPJ nº 35.004.142/0001-01.

O objeto consiste na contratação de **3 (três) inscrições** para empregados públicos do Consórcio participarem do **Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH**, a ser realizado nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza/CE.

O valor unitário de cada inscrição é de R\$ 1.320,00, totalizando **R\$ 3.960,00**.

A contratação tem por finalidade promover o treinamento, a capacitação e o aperfeiçoamento dos empregados públicos do CPSMC na área de gestão de pessoas, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.



Integram o processo, entre outros documentos, o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, o Termo de Referência, o relatório do setor de compras, a declaração de disponibilidade orçamentária, os documentos de habilitação, a justificativa da escolha da contratada, a justificativa de preço e o relatório do agente de contratação.

É o relatório.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea “P”, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que prestados por empresa de notória especialização.

O objeto — três inscrições no Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH — enquadra-se na hipótese legal, pois possui finalidade de capacitação e aperfeiçoamento dos empregados públicos do CPSMC, mediante programação específica, palestras, painéis e atividades relacionadas à gestão de pessoas.

A escolha da ABRH Ceará justifica-se por sua condição de organizadora e responsável pela realização do evento e pela disponibilização das inscrições. A especificidade do congresso, com programação, palestrantes, local e datas previamente definidos, inviabiliza a competição para contratação do mesmo objeto.

A notória especialização decorre da atuação institucional da contratada na área de recursos humanos, da organização do evento e da estrutura técnica apresentada, elementos que demonstram sua aptidão para a execução do objeto.

O quantitativo de três inscrições está justificado pela participação de representantes de unidades distintas do CPSMC. O valor de R\$ 1.320,00 por inscrição, totalizando R\$ 3.960,00, encontra-se acompanhado da respectiva pesquisa e justificativa de preço, em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.

O processo está regularmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Termo de Referência, justificativa da contratação, razão da escolha da contratada, justificativa de preço, documentos de habilitação, disponibilidade orçamentária, previsão no PCA e relatórios dos setores competentes.

A contratação está prevista no PCA de 2026, sob o ID PCA PNCP nº 11552755000115-0-000001/2026 e o Identificador da Futura Contratação nº 929532-21/2026, havendo disponibilidade orçamentária para suportar a despesa.



Dessa forma, encontram-se preenchidos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela **viabilidade jurídica da contratação direta**, por inexigibilidade de licitação, da ABRH Ceará, para três inscrições no Congresso de Gestão de Pessoas – CEARÁRH 2026 e ExpoRH, pelo valor total de R\$ 3.960,00, com fundamento no art. 74, III, “F”, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Crato-CE, 24 de Setembro de 2026.

**J. Marcelo Bezerra Chagas Sousa**

**Procurador Jurídico**

**OAB/CE Nº 32.211**

JOSE MARCELO  
BEZERRA  
CHAGAS  
SOUSA:0339775  
4321

Assinado de forma digital por JOSE  
MARCELO BEZERRA CHAGAS  
SOUSA:03397754321  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Certificado Digital PF A1,  
ou=Videoconferencia,  
ou=03049033000114, ou=AC  
SyngularID Multipla, cn=JOSE  
MARCELO BEZERRA CHAGAS  
SOUSA:03397754321  
Dados: 2026.09.24 10:54:50 -03'00'